



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23094/2023
- GERAES DIAGNÓSTICA LTDA -**

PROCESSO Nº 31.00625849/2024-08

I.J. 01.2024.2302.0452.00.00

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2.336, bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, inscrito no CPF sob o nº 036.857.416-40, nomeado pela Ato do Gabinete da Prefeitura nº 523/2023, publicado no *DOM* de 04 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº BM- 102.742-3 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa GERAES DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.441/0001-75, doravante denominada DETENTOR, estabelecida à Rua Alexandre de Siqueira, nº 89, Caiçaras – Belo Horizonte, MG, CEP 30775-540, representada por **Rebeca Braga Batista**, CPF 069.904.306-99, conforme atos constitutivos da empresa, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de **Materiais de Laboratório V – Diversos III**, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais nº 18.096/22, 18.242/23 e 18.324/23, decorrente do certame licitatório - **Pregão Eletrônico 23.094/2023, Processo Administrativo nº 04.000.756.23.05, GRP nº 1503/2023** mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de **Materiais de Laboratório V – Diversos III** – meio de cultura ágar sangue de carneiro com 0,04% detelurito, meio de cultura ágar sangue de carneiro em placa, meio de cultura em placa pronto para uso, meio de cultura em tubo de vidro com tampa de rosca, meio de cultura em tubo pronto para uso, meio de cultura mueller hinton em placa pronto para uso, meio de cultura ágar mueller hinton, ácido fosfotungstico, corante eosina amarela P.A, corante Orange G P.A, corante verde luz P.A, lauril sulfato de sódio, sal sulfato de alumínio e potássio P.A, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ções) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no(s) Anexo(s) I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

REBECA BRAGA

BATISTA:06990430699

Assinado de forma digital por

REBECA BRAGA

BATISTA:06990430699

Dados: 2024.09.09 08:58:13 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ARP terá vigência de **1 (um) ano** contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) bem(ns) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no(s) Anexo(s) desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada bem, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no(s) Anexo(s) desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de **R\$ 1.110.664,91 (um milhão, cento e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

2302 3401 10 302 114 2936 0001 339030 24 160000 0000

2302 3401 10 305 028 2829 0003 339030 24 2621000 0000

2302 3401 10 304 028 2829 0002 339030 24 2621000 0000

REBECA BRAGA

BATISTA:06990430699

Assinado de forma digital por

REBECA BRAGA

BATISTA:06990430699

Dados: 2024.09.09 08:58:27 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) bem(ns) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) bem(ns) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) bem(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. Nas contratações decorrentes da presente Ata serão observadas as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos da Lei nº 11.557/2023 e dos Decretos nºs 18.337/2023 e 18.609/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA ATA

8.1. Periodicamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Detentores,

orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE, Gerência do Laboratório de Bromatologia - LBROM, Diretoria de Zoonoses – DIZO, Serviço de Verificação de Óbitos – SVO para autorização das aquisições.

8.2. Após autorização, Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE, Gerência do Laboratório de Bromatologia - LBROM, Diretoria de Zoonoses – DIZO, Serviço de Verificação de Óbitos – SVO ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

8.2.1. O Detentor deverá confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 3 [três] dias úteis.

8.3. Na hipótese de Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE, Gerência do Laboratório de Bromatologia - LBROM, Diretoria de Zoonoses – DIZO, Serviço de Verificação de Óbitos – SVO ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

8.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. As regras referentes à forma de fornecimento, condições e locais de entrega, constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

REBECA BRAGA

BATISTA:06990430699

Assinado de forma digital por
REBECA BRAGA
BATISTA:06990430699
Dados: 2024.09.09 08:59:02 -03'00'

10.1. As regras referentes ao recebimento do(s) bem(ns) constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As regras referentes às condições de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

13.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

13.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

13.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do bem, conforme previsto no Edital, Anexos e na legislação aplicável.

13.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

13.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

13.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 12.2 deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

13.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

13.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

13.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações e Contratos - GLICC, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, n.º 2336, 6º andar, bairro Savassi, CEP 30.130-012, no horário de 8:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.

13.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

13.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais.

13.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

13.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) bem(ns) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813/2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

14.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

14.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813/2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

14.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

14.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.

15.1. As obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

- II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;
- V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X – Por ordem judicial.
- XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.
- XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

16.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na

hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

16.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

16.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

17.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

17.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

18.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

18.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022,

bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

18.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

18.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.



18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

18.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

18.10. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se ao(s) bem(ns) todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará, de forma alguma, em alteração ou novação.

19.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM - Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.4. Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** - Informações sobre os bem(ns)/produto(s) registrados.
- b) **ANEXO II** - Relação dos Endereços da SMSA e dos Órgãos Participantes.

19.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, de de 2024.

Danilo Borges Matias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rebeca Braga Batista
GERAES DIAGNÓSTICA LTDA

REBECA BRAGA
BATISTA:0699043069
9

Assinado de forma digital por
REBECA BRAGA
BATISTA:06990430699
Dados: 2024.09.09 09:38:07 -03'00'



ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

| PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23094/2023 | | PROCESSO N.º 04.000.756.23.05 | | DATA PREGÃO: 03/07/2024 | | | | | |
|--|--------------|---|---------|----------------------------|--------------------|---------------|------------------|---------------|----------------|
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO V - DIVERSOS III, DESTINADO A ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA, EDITAL E ANEXOS. | | | | | | | | | |
| FORNECEDOR: GERAES DIAGNÓSTICA LTDA | | CNPJ: 13.430.441/0001-75 | | N.º FORNECEDOR: 120534 | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, Nº 89, CAIÇARAS – BELO HORIZONTE, MG, CEP 30775-540 | | | | | | | | | |
| TELEFONE: 31 - 3273-1972 | | E-MAIL: licitacoes@geraesdiagnostica.com.br | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO SICAM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | MARCA/FABRICANTE | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIFERENÇA (%) | VALOR TOTAL |
| 01 | 61336 | MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO COM 0,04% DETEURLIRITO, EM PLACA PRONTO PARA USO. PLACA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, VIRGEM, DESCARTÁVEL, COM 90 MM DE DIÂMETRO. CADA PLACA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO INDELEÍVEL COM: NOME DO MEIO DE CULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDOS POR LOTE, COMPROVANDO COERÊNCIA AOS PADRÕES CLSI, RELATANDO: ASPECTO, COR, PESO, ESPESURA, PH, ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA (CRESCIMENTO DE CEPA ATCC), ESTERILIDADE, SELETIVIDADE, INIBIÇÃO. BULA EM PORTUGUÊS E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO. VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 2 MESES NA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL AO ALMOXARIFADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. | UNIDADE | 1.800 | NEWPROV / NACIONAL | R\$ 6.3100 | R\$ 5.9000 | -6,50% | R\$ 10.620,00 |
| 02 | 57617 | MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO EM PLACA, PRONTO PARA USO. PLACA COM 90 MM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, COM NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, VALIDADE MÍNIMA 2 MESES NA DATA DA ENTREGA. MEIO ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO EM PLACA PRONTO PARA USO PLACA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, VIRGEM, DESCARTÁVEL, COM 90 MM DE DIÂMETRO. CADA PLACA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO INDELEÍVEL COM: NOME DO MEIO DE CULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDOS POR LOTE, COMPROVANDO COERÊNCIA AOS PADRÕES CLSI, RELATANDO: ASPECTO, COR, PESO, ESPESURA, PH, ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA (CRESCIMENTO DE CEPA ATCC), ESTERILIDADE, SELETIVIDADE, INIBIÇÃO. BULA EM PORTUGUÊS E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO. VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 2 MESES NA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL AO ALMOXARIFADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. | UNIDADE | 3.900 | NEWPROV / NACIONAL | R\$ 4.7000 | R\$ 4.7600 | 1,28% | R\$ 18.564,00 |
| 03 | 57612 | MEIO DE CULTURA EM PLACA PRONTO PARA USO COM SUBSTRATO CROMOGÊNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DIRETA E IMEDIATA DAS BACTÉRIAS: ESCHERICHIA COLI, PROTEUS MIRABILIS, KLEBSIELLA PNEUMONIAE E ENTEROCOCCUS, SEM UTILIZAÇÃO DE REAGENTES ADICIONAIS. PLACA DE POLIETILENO, BIPARTIDA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, VIRGEM, DESCARTÁVEL, COM 90 MM DE DIÂMETRO. CADA PLACA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO INDELEÍVEL COM: NOME DO MEIO DE CULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDOS POR LOTE, COMPROVANDO COERÊNCIA AOS PADRÕES CLSI, RELATANDO: ASPECTO, COR, PESO, ESPESURA, PH, ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA (CRESCIMENTO DE CEPA ATCC), ESTERILIDADE, SELETIVIDADE, INIBIÇÃO. BULA EM PORTUGUÊS E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO. VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 2 MESES NA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL AO ALMOXARIFADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. | UNIDADE | 129.600 | NEWPROV / NACIONAL | R\$ 6.9000 | R\$ 4.7300 | -31,45% | R\$ 613.008,00 |
| 04 | 47408 | MEIO DE CULTURA EM PLACA PRONTO PARA USO, SELETIVO PARA O ISOLAMENTO DE NEISSERIA GONORRHOEAE E NEISSERIA MENINGITIDIS EM COLETAS POLIMICROBIANAS, PELA PRESENÇA DE VANCOMICINA, COLIMICINA E AMICACINA. DEVERÁ CONTER BASE ENRIQUECIDA PELO FATOR X E V PROVIDA PELA HEMOGLOBINA E POLYVITEX. PLACA EM POLIETILENO, ATÓXICO, VIRGEM, DESCARTÁVEL, COM 90 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ APRESENTAR CONTROLE DE QUALIDADE DE ACORDO COM A NORMA CLSI RELATANDO: ASPECTO, COR, PESO, ESPESURA, PH, ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA E ESTERILIDADE. CADA PLACA DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE: NOME DO MEIO DE CULTURA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E DE SÉRIE, MARCADOS COM JATO DE TINTA. EMBALADAS EM PACOTES, IMPERMEÁVELS EM PORTUGUÊS E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO. VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 02 MESES NA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL AO ALMOXARIFADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. | UNIDADE | 1.440 | NEWPROV / NACIONAL | R\$ 9.7400 | R\$ 5.6800 | -41,68% | R\$ 8.179,20 |
| 05 | 57822 | MEIO DE CULTURA EM TUBO DE VIDRO COM TAMPÃO DE ROSCA, TAMANHO 16X150MM, CONTENDO 6,5 A 7,5 ML DE MEIO SÓLIDO DO LOWENSTEIN-JENSEN (LJ) EM FORMA DE BISEL, PARA CULTURA DE MICOBACTÉRIAS. CADA TUBO DE LJ DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL INDELEÍVEL COM: NOME DO MEIO DE CULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDOS POR LOTE, COMPROVANDO COERÊNCIA AOS PADRÕES CLSI, RELATANDO: ASPECTO, COR, PESO, ESPESURA, PH, ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA (CRESCIMENTO DE CEPA ATCC), ESTERILIDADE, SELETIVIDADE, INIBIÇÃO. BULA EM PORTUGUÊS E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO. VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 2 MESES NA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL AO ALMOXARIFADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. | UNIDADE | 4.320 | NEWPROV / NACIONAL | R\$ 4.7300 | R\$ 6.6500 | 40,59% | R\$ 28.728,00 |
| 06 | 57621 | MEIO DE CULTURA EM TUBO, PRONTO PARA USO, CONTENDO BILE ESCULINA, PARA DIFERENCIAÇÃO DE ENTEROCOCCUS SP E O GURPO STREPTOCOCCUS BOVIS DE OUTROS STREPTOCOCCUS SP. O MEIO DEVERÁ VIR EM TUBO CLASSE 1, EM BOROSILICATO, NO TAMANHO 13X100 MM (APROXIMADAMENTE), COM TAMPÃO DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, INDELEÍVEL COM: NOME DO MEIO DE CULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDOS POR LOTE, COMPROVANDO COERÊNCIA AOS PADRÕES CLSI, RELATANDO: ASPECTO, COR, PESO, ESPESURA, PH, ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA (CRESCIMENTO DE CEPA ATCC), ESTERILIDADE, SELETIVIDADE, INIBIÇÃO. BULA EM PORTUGUÊS E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO. VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 2 MESES NA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL AO ALMOXARIFADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. | UNIDADE | 4.180 | NEWPROV / NACIONAL | R\$ 3.0200 | R\$ 3.2300 | 6,95% | R\$ 13.501,40 |
| 07 | 57620 | MEIO DE CULTURA EM TUBO, PRONTO PARA USO, CONTENDO CALDO BHI COM CLORETO DE SÓDIO A 6,5%, PARA VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DE CRESCIMENTO DA BACTÉRIA E DIFERENCIAÇÃO ENTRE ENTEROCOCCUS SP E STREPTOCOCCUS SP. O MEIO DEVERÁ VIR EM TUBO CLASSE 1, EM BOROSILICATO, NO TAMANHO 13X100 MM (APROXIMADAMENTE), COM TAMPÃO DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, INDELEÍVEL COM: NOME DO MEIO DE CULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDOS POR LOTE, COMPROVANDO COERÊNCIA AOS PADRÕES CLSI, RELATANDO: ASPECTO, COR, PESO, ESPESURA, PH, ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA (CRESCIMENTO DE CEPA ATCC), ESTERILIDADE, SELETIVIDADE, INIBIÇÃO. BULA EM PORTUGUÊS E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO. VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 2 MESES NA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL AO ALMOXARIFADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. | UNIDADE | 4.320 | NEWPROV / NACIONAL | R\$ 4.1300 | R\$ 3.0800 | -25,42% | R\$ 13.305,60 |



| ITEM | CÓDIGO SICAM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | MARCA/FABRICANTE | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIFERENÇA (%) | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|--------------|---|---------|---------------------|--|---------------|------------------|---------------|----------------|
| 08 | 57623 | MEIO DE CULTURA EM TUBO, PRONTO PARA USO, CALDO TRYPTIC SOY CALDO. O MEIO DEVERÁ VIR EM TUBO CLASSE 1, EM BOROSILICATO, NO TAMANHO 13X100 MM (APROXIMADAMENTE), COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, INDELÉVEL COM: NOME DO MEIO DE CULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDOS POR LOTE, COMPROVANDO COERÊNCIA AOS PADRÕES CLSI, RELATANDO: ASPECTO, COR, PESO, ESPESURA, PH, ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA (CRESCIMENTO DE CEPA ATCC), ESTERILIDADE, SELETIVIDADE, INIBIÇÃO. BULA EM PORTUGUÊS E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO. VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 2 MESES NA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL AO ALMOXARIFADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. | UNIDADE | 21.000 | NEWPROV / NACIONAL | R\$ 3,7500 | R\$ 3,3300 | -11,20% | R\$ 69.930,00 |
| 09 | 57619 | MEIO DE CULTURA EM TUBO, PRONTO PARA USO, CONTENDO MEIO SIM, PARA DIFERENCIAÇÃO DE BACILOS ENTERICOS COM BASE NA PRODUÇÃO DE GAS SULFETO, FORMAÇÃO DE INDOL E MOTILIDADE. O MEIO DEVERÁ VIR EM TUBO CLASSE 1, EM BOROSILICATO, NO TAMANHO 13X100 MM (APROXIMADAMENTE), COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, INDELÉVEL COM: NOME DO MEIO DE CULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDOS POR LOTE, COMPROVANDO COERÊNCIA AOS PADRÕES CLSI, RELATANDO: ASPECTO, COR, PESO, ESPESURA, PH, ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA (CRESCIMENTO DE CEPA ATCC), ESTERILIDADE, SELETIVIDADE, INIBIÇÃO. BULA EM PORTUGUÊS E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO. VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 2 MESES NA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL AO ALMOXARIFADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. | UNIDADE | 6.000 | NEWPROV / NACIONAL | R\$ 2,8400 | R\$ 3,2900 | 15,85% | R\$ 19.740,00 |
| 10 | 57613 | MEIO DE CULTURA MUELLER HINTON EM PLACA PRONTO PARA USO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS. PLACA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, VIRGEM, DESCARTÁVEL, COM 150 MM DE DIAMETRO. CADA PLACA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO INDELÉVEL COM: NOME DO MEIO DE CULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDOS POR LOTE, COMPROVANDO COERÊNCIA AOS PADRÕES CLSI, RELATANDO: ASPECTO, COR, PESO, ESPESURA, PH, ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA (CRESCIMENTO DE CEPA ATCC), ESTERILIDADE, SELETIVIDADE, INIBIÇÃO. BULA EM PORTUGUÊS E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO, VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 2 MESES NA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL AO ALMOXARIFADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS SE NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TESTES. | UNIDADE | 36.870 | NEWPROV / NACIONAL | R\$ 8,0000 | R\$ 7,8300 | -2,13% | R\$ 288.692,10 |
| 11 | 57614 | MEIO DE CULTURA MUELLER HINTON EM PLACA PRONTO PARA USO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS. PLACA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, VIRGEM, DESCARTÁVEL, COM 90 MM DE DIAMETRO. CADA PLACA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO INDELÉVEL COM: NOME DO MEIO DE CULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDOS POR LOTE, COMPROVANDO COERÊNCIA AOS PADRÕES CLSI, RELATANDO: ASPECTO, COR, PESO, ESPESURA, PH, ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA (CRESCIMENTO DE CEPA ATCC), ESTERILIDADE, SELETIVIDADE, INIBIÇÃO. BULA EM PORTUGUÊS E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO, VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 2 MESES NA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL AO ALMOXARIFADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. | UNIDADE | 1.920 | NEWPROV / NACIONAL | R\$ 4,8700 | R\$ 3,1500 | -35,32% | R\$ 6.048,00 |
| 12 | 84186 | MEIO DE CULTURA ÁGAR MUELLER HINTON + 5% SANGUE DESFIBRINADO DE CAVALO E 20 MG/L DE BETA-NAD, PRONTO PARA USO. PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA SEGUNDO A METODOLOGIA BRCAST/EUCAST. PLACA COM 90 MM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, COM NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PERECÍVEIS. | UNIDADE | 2.960 | NEWPROV / NACIONAL | R\$ 9,9300 | R\$ 6,4000 | -35,55% | R\$ 18.944,00 |
| 14 | 02134 | ÁCIDO FOSFOTÚNGSTICO P.A. FRASCO COM 25 GRAMAS, 25W03.2H3P04.48H2O, 6.625.84, ÁCIDO FOSFOLVFRÂMICO, CRISTAIS OU PÓ CRISTALINO BRANCO OU VERDE AMARELADO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA TERCEIRA EDIÇÃO | FRASCO | 5 | INLAB / NACIONAL | R\$ 94,2500 | R\$ 84,9000 | -9,92% | R\$ 424,50 |
| 15 | 01782 | CORANTE EOSINA AMARELA P.A., FRASCO COM 25 GRAMAS, C20H6BR4NA2O5, 691,90, PARA USO EM MICROSCOPIA | FRASCO | 4 | INLAB / NACIONAL | R\$ 31,1000 | R\$ 29,5000 | -5,14% | R\$ 118,00 |
| 17 | 01787 | CORANTE ORANGE G P.A., FRASCO COM 25 GRAMAS, C16H10N2NA2O7S2, 452,36, NA FORMA DE CRISTAIS LARANJA - AVERMELHADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRACAMENTE SOLÚVEL EM ÁLCOOL, PARA USO EM MICROSCOPIA | FRASCO | 4 | INLAB / NACIONAL | R\$ 32,2400 | R\$ 32,2400 | 0,00% | R\$ 128,96 |
| 18 | 01781 | CORANTE VERDE LUZ P.A., FRASCO COM 25 GRAMAS, C37H34N2NA2O9S3, 792,86, PARA USO EM MICROSCOPIA | FRASCO | 2 | INLAB / NACIONAL | R\$ 151,6500 | R\$ 151,6500 | 0,00% | R\$ 303,30 |
| 19 | 39410 | LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DODECIL SULFATO DE SÓDIO), P.A. COM 90 % DE 37% DE GRAU DE PUREZA, PM 288,38. FRASCO PLÁSTICO COM 500 GRAMAS. | FRASCO | 4 | INLAB / NACIONAL | R\$ 70,4200 | R\$ 70,4200 | 0,00% | R\$ 281,68 |
| 21 | 01665 | SAL SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO P.A., ALK (SO4) 2 12H2O, 474, 39, CRISTAIS TRANSPARENTES OU PÓ BRANCO CRISTALINO, DEVE CONTER NO MÍNIMO 99,5 % DE KAL (SO4) 2 12H2O, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, SEGUNDA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS | FRASCO | 3 | INLAB / NACIONAL | R\$ 49,3900 | R\$ 49,3900 | 0,00% | R\$ 148,17 |
| VALOR GLOBAL: | | R\$ 1.110.664,91 | | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: | | MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO. | | | | | | | |
| DATA DESTA REGISTRO: | | DA PUBLICAÇÃO NO DOM | | | VIGÊNCIA: 1 ANO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DOM | | | | |



ANEXO II - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DA SMSA

Gerência de Logística, Apoio à Rede e Almoxarifado – GELOG/SMSA

Endereço: Rua Piraquara, nº 325, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG, - 30530-580

Realizar agendamento para entrega através do e-mail: agendamentoalmoxarifadosmsa@pbh.gov.br

Tel.: (31) 3246-2131 e (31) 3277- 5997 – Horário de 09:00 as 16 horas.

REBECA BRAGA

BATISTA:06990430699

Assinado de forma digital por
REBECA BRAGA

BATISTA:06990430699

Dados: 2024.09.09 09:39:53 -03'00'